

Código de Conduta

CYRELA



CARTA DOS COPRESIDENTES

Caros Colaboradores,

O Grupo Cyrela foi construído com base em nossa conduta ética e de valorização das pessoas.

Este Código de Conduta consolida aquilo que forma a nossa Cultura, a nossa Credibilidade e visa regular as condutas e ações de todos os nossos colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores.

Ao seu lado queremos realizar nossas atividades conforme os princípios e regras éticas que apresentamos neste Código e, com a sua dedicação, aprimorar e garantir a imagem e a reputação do Grupo Cyrela.

Pedimos que você dedique um tempo para conhecer e assimilar este conteúdo. A sua efetiva colaboração é a chave para o sucesso de uma organização que assegure a ética e a integridade como elementos centrais em todos os nossos relacionamentos e atividades.

Atenciosamente,

Efraim Horn e Raphael Horn

SUMÁRIO

- 1 Propósito, Visão de Futuro e Valores
- 2 O que é o Código de Conduta e a Quem se Aplica
- 3 Integridade
- 4 Transparência
- 5 Propriedade do Grupo
- 6 Relacionamento com Colaboradores
- 7 Relacionamento com Clientes
- 8 Relacionamento com Acionistas
- 9 Relacionamento com Associações e Entidades de Classe
- 10 Relacionamento com Terceiros
- 11 Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores e Demais Agentes Públicos
- 12 Relacionamento com a Imprensa
- 13 ESG – Ambiental, Social e Governança
- 14 Precisamos de Você!

1 Propósito, Visão de Futuro e Valores

Propósito

- 1.1 Transformar as cidades e o jeito de viver, e gerar valor fazendo o bem.

Visão de Futuro

- 1.2 Ser uma plataforma inovadora e sustentável, com soluções diferenciadas para o ecossistema imobiliário.

Valores

1.3



Os valores presentes na nossa cultura são inegociáveis. Entre eles, destacam-se nossos princípios e foco constante em fazer o bem.

2 O que é o Código de Conduta e a Quem se Aplica

Este Código deve ser utilizado como um guia para todas as ações de nossos Colaboradores, incluindo Conselheiros e Diretores, independentemente do nível hierárquico, além de todos os terceiros. Entende-se como terceiros, todos os parceiros, prestadores de serviços e fornecedores.

Os itens aqui estabelecidos devem ser observados por todos e em todas as relações profissionais mantidas com clientes, fornecedores, parceiros e agentes governamentais.



Saiba mais em:

integridade.cyrela.com.br

O Comitê de Conduta, junto com a área de Compliance, tem como foco promover a ética e o padrão de conduta em toda a companhia, além de assegurar o cumprimento deste Código e das políticas internas.

3 Integridade

Todos os nossos colaboradores e terceiros devem preservar a reputação, a ética e a moralidade, em suas relações com colegas de trabalho, clientes, fornecedores e Órgãos Reguladores.

Ou seja: sempre que um colaborador ou terceiro estiver na condição de representante do Grupo Cyrela, seja em uma situação profissional ou social, deve honrar os princípios de honestidade e integridade expressos neste Código.

3.1

Conflito de interesses

Não podemos utilizar do vínculo com o Grupo Cyrela para privilegiar outros negócios, pessoas ou obter vantagens indevidas para si ou para outras pessoas.

Esteja seguro de que você consegue identificar e evitar essas situações.

Para lhe ajudar, **consulte** a Política de Conflito de Interesses do Grupo Cyrela.



3.3

Compras e Contratações de serviços

Durante o processo de contratação, é importante que o Colaborador analise como o preço do serviço foi elaborado, além dos aspectos relacionados à capacidade de prestação de serviços deste potencial fornecedor.

Consulte as regras da Política de Compras e Contratações do Grupo Cyrela.



3.2

Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades

Antes de praticar qualquer uma das cordialidades acima, esteja certo de que o seu ato não influencie ou pareça influenciar decisões comerciais e não gere favorecimentos indevidos.

Consulte as diretrizes e procedimentos a serem observados na Política de Cordialidades do Grupo Cyrela.



4 Transparência

No Grupo Cyrela valorizamos a transparência em nossas ações, de forma a disponibilizar informações necessárias de forma clara e objetiva.

4.1

Cumprimento das leis vigentes, políticas, normas e procedimentos corporativos

O Grupo Cyrela está comprometido com o combate à corrupção e o cumprimento das leis aplicáveis, especialmente a Lei Anticorrupção 12.846/2013.

Para saber mais detalhes, **consulte** a Política Anticorrupção do Grupo Cyrela.



4.2

Fraude, suborno e corrupção

O Grupo Cyrela não aceita qualquer prática ilícita dos colaboradores e terceiros envolvidos na condução de nossos negócios.

Contamos com o seu cuidado para jamais aceitar benefícios pessoais impróprios com o objetivo de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens.

4.3

Organização contábil

É obrigação do Grupo Cyrela manter informações precisas de todas as transações financeiras e contábeis. Para isso, devemos manter controles internos que garantam que todas as operações sejam executadas com transparência.

4.4

Doações e patrocínios

Antes de lidar com qualquer contribuição/doação/patrocínio, certifique-se de que ela não é feita em troca de favor, com qualquer pessoa física ou jurídica.

Para isso, **consulte** mais detalhes na Política de Doações e Patrocínios



➤ 4.4.1. Atividades, contribuições e doações políticas

O Grupo Cyrela não exerce atividades políticas e não faz qualquer tipo de contribuição, através de fundos ou recursos do Grupo, como apoio, direto ou indireto, a partidos políticos ou políticos individuais.

O que é permitido?

O Colaborador tem o direito de se filiar a partidos, e, caso decida se candidatar, deve seguir por conta própria, devendo:

- Comunicar ao seu superior e ao Comitê de Conduta;
- Utilizar apenas as horas fora do ambiente e horários de trabalho para atividades políticas, e
- Não envolver o Grupo Cyrela em sua atuação.

➤ 4.4.2. Atividades e contribuições a sindicatos

O Grupo Cyrela busca manter uma relação de respeito com as entidades sindicais, e não pratica qualquer tipo de discriminação aos profissionais sindicalizados, reconhecendo o cumprimento dos acordos coletivos.



Todas as contribuições feitas a sindicatos, seus membros e entidades controladas por um sindicato, devem seguir padrões legais e éticos.

5 Propriedade do Grupo

Todos nós somos responsáveis por guardar, zelar e conservar as informações e bens do Grupo Cyrela.

5.1 Bens da Empresa

Nenhum colaborador pode apropriar-se de ativos ou recursos da empresa, nem utilizar os mesmos para benefício próprio ou de terceiros.

5.2

Preservação das Informações

Devemos zelar para que as informações de propriedade do Grupo fiquem protegidas e inacessíveis a pessoas não autorizadas.

O Grupo Cyrela considera confidenciais e privilegiadas todas as informações e dados contábeis, além de outras, que não tenham sido publicadas oficialmente.

Todas as informações que podem ser divulgadas estão disponíveis nos websites do Grupo Cyrela.

EXEMPLOS

de informações privilegiadas:

- planos de investimentos ou desinvestimentos,
- projeções de resultados,
- novos produtos ou processos em desenvolvimento,
- contingências ou superveniências administrativas, judiciais ou arbitrais,
- licitações vencidas e ainda não divulgadas e
- informações pessoais de clientes.

5.3

Uso de meios eletrônicos de informação e redes sociais

Não devemos transmitir através de qualquer meio eletrônico ou redes sociais, informações ou documentos internos de caráter confidencial.

Para isso, devemos usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo este Código.

Além disso, é proibida a transmissão de comentários difamatórios, uso de linguagens, imagens ou arquivos ofensivos ou discriminatórios.

5.4

Integridade das informações

Todos os colaboradores são responsáveis pelas informações seguras e precisas contidas nos registros e documentações que sustentam as atividades do Grupo Cyrela, e devem assegurar a correção e adequação dos dados, e manter toda a documentação de acordo com os procedimentos e exigências legais/fiscais.



É proibido apagar ou destruir informações corporativas produzidas no exercício de sua função. Estes dados são patrimônio do Grupo Cyrela e, em caso de desligamento, devem ser encaminhados para o gestor do colaborador.

6

Relacionamento com Colaboradores

Acreditamos no potencial transformador das pessoas. Por isso, respeitamos a liberdade de ser, de se expressar e de agir de cada indivíduo.

Nossos colaboradores são parte fundamental do sucesso do Grupo Cyrela, por isso acreditamos que a transparência e o respeito nas relações são fundamentais para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis.

Pensando nas pessoas que compõem este Grupo, todos nós devemos observar as condutas a seguir:

6.1

Ambiente de trabalho

Acreditamos na importância de um ambiente de trabalho agradável, meritocrático e confiável, que valoriza a transparência nas relações, o empreendedorismo coletivo e o aprimoramento contínuo.

Queremos que se sintam valorizados e orgulhosos em fazer parte do Grupo Cyrela!

6.2

Postura íntegra

Sempre que estiver como representante do Grupo Cyrela, aja com honestidade e integridade, evitando atitudes que comprometam os interesses do Grupo.

6.4

Discriminação

Não admitimos em nenhum dos nossos processos qualquer forma de discriminação, seja relativa à raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, orientação sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.

6.6

Utilização de trabalho ilegal

O Grupo Cyrela não compactua, dentro ou fora de suas instalações, com qualquer trabalho forçado, com limitações, sem remuneração, involuntário ou exploração de trabalho infantil.

6.8

Bebida alcóolica e drogas

Não é permitido o consumo de bebidas alcólicas e drogas ilícitas no ambiente de trabalho. O fumo também não é permitido nos ambientes internos do Grupo, de acordo com a legislação em vigor.

6.3

Assédio

O Grupo Cyrela desaprova qualquer tipo de assédio ou conduta que possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora a qualquer colaborador. Estes atos são passíveis de medidas disciplinares e até mesmo processos judiciais.

6.5

Diversidade

Entendemos que a diversidade é uma fonte de valor importante que traz uma sinergia positiva, e deve ser respeitada e estimulada.

6.7

Voto e filiação partidária

O voto e a filiação a partidos políticos é uma escolha individual do colaborador, e nunca deverá servir de base para prejudicá-lo ou favorecê-lo.

6.9

Saúde e Segurança

Devemos cuidar do nosso bem mais importante: a saúde e segurança dos colaboradores. Respeite e cumpra os procedimentos de saúde e segurança do Grupo Cyrela.

Para saber mais detalhes, **consulte** a Política de Saúde e Segurança do Grupo Cyrela.



7 Relacionamento com Clientes

Queremos ser sempre mais para os nossos clientes, promovendo experiências encantadoras, resignificando lares e realizando sonhos.

O relacionamento com os nossos clientes deve ser marcado pela educação; atendimento eficaz; respeito aos direitos do cliente; transparência; tratamento adequado das sugestões ou críticas recebidas; e confidencialidade.

Gestão de dados pessoais

Atendendo às regras de Proteção de dados, não devemos utilizar e divulgar informações referente a clientes, exceto para os fins descritos no contrato do cliente. Em caso de dúvidas, consulte a Política de Privacidade do Grupo Cyrela.

8 Relacionamento com Acionistas

O Grupo Cyrela trata com igualdade todos os seus acionistas, é transparente na distribuição de dividendos, nos demonstrativos da situação econômico-financeira e é proativo na disponibilização de informações por meio de colaboradores autorizados, que permitam o acompanhamento do desempenho do Grupo.

9 Relacionamento com Associações e Entidades de Classe

Reconhecendo o importante papel que as associações e entidades de classe representam para o seu negócio, o Grupo Cyrela se compromete a observar os acordos coletivos aplicáveis às suas atividades.



O relacionamento do Grupo com as associações e entidades só deve ser feito pelos colaboradores cuja função esteja diretamente relacionada com as mesmas e aqueles designados pela Diretoria.

10 Relacionamento com Terceiros

Em nossas relações com Terceiros prezamos pelo respeito à livre concorrência e à ética, sempre visando a qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais.

Utilizamos critérios técnico-financeiros claros, objetivos, imparciais e transparentes em seleções e contratações, buscando Terceiros idôneos, sólidos e saudáveis, que cumpram as exigências legais, trabalhistas, tributárias e ambientais.

Para saber mais detalhes, **consulte** a Política de Compras e Contratações e a Política de Due Diligence do Grupo Cyrela.



11 Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores e Demais Agentes Públicos

O relacionamento do Grupo Cyrela com órgãos governamentais, reguladores e demais agentes públicos, deve ser pautado em comportamento justo, lícito e profissional.

Qualquer forma de pressão ou solicitação de agentes públicos, que não corresponda a essa definição, deve ser refutada e imediatamente comunicada ao Comitê de Conduta.

Para mais detalhes, **consulte** a Política de Relacionamento com o Setor Público.



12 Relacionamento com a Imprensa

O nosso relacionamento com a imprensa deve ser ético, de confiança e respeitoso, objetivando difundir as nossas atividades, dar visibilidade às nossas ações de responsabilidade social e fortalecer a imagem institucional e mercadológica do Grupo.



O relacionamento do Grupo com a imprensa só deve ser feito pelos colaboradores da área de Comunicação Institucional e pelos nossos diretores designados como porta-vozes da empresa.

13 ESG Ambiental, Social e Governança

Buscamos transformar espaços e dar alma nova às cidades, aliando ética e estética, contribuindo com a sociedade de maneira responsável, procurando preservar o meio ambiente, desenvolver, apoiar e incentivar programas sociais e ambientais nas comunidades onde estamos inseridos.

Nosso objetivo é deixar um legado por meio da excelência da entrega de resultados sustentáveis que contribuem com a evolução da sociedade. Com isso, perpetuando nossa marca e a “magia” Cyrela de ser.

A Cyrela cumpre integralmente a Legislação Ambiental e apoia iniciativas que visam o desenvolvimento sustentável do País.

14

Precisamos de Você!

O seu comprometimento com as orientações deste Código de Conduta é fundamental!

Todos nós somos responsáveis por sua aplicação no dia a dia do Grupo Cyrela. Para tanto, seguem informações importantes:

14.1

Canal de denúncias

O Canal de Denúncias é um meio de comunicação sigiloso e confidencial utilizado como ferramenta de comunicação proativa, transparente, independente e imparcial. Para saber mais sobre as diretrizes e procedimentos para uso do Canal de denúncias consulte a Política do Canal de Denúncias.

Formas de acesso:

contatoseguro.com.br/cyrela



0800 648 6308



É assegurado, ao denunciante, total sigilo e confidencialidade, e considerada expressa violação deste Código qualquer represália ao denunciante.

14.2

Consequências

Caso sejam necessárias, serão realizadas investigações para detectar, prevenir ou solucionar suspeitas ou efetiva ocorrência de descumprimentos do Código, das políticas, ou da legislação.

Consulte a Política de Investigação Interna do Grupo Cyrela para mais detalhes.



Análise do descumprimento pelo Comitê de Conduta



Encaminhamento do parecer



Tomada de providências

No caso dos terceiros, o desrespeito ao Código de Conduta ou ao Código de Conduta do Fornecedor poderá resultar em suspensão imediata do Contrato e, conforme o caso, a processo legal.



Fazer o certo do jeito certo!

CYRELA



SELLER



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Recebi uma cópia do Código de Conduta do Grupo Cyrela, compreendi e estou de acordo com todo o seu conteúdo e importância para mim e para o Grupo, me comprometendo a:



Guiar as minhas atividades com base neste Código, sabendo que caso não o cumpra, penalidades poderão ser aplicadas, como ações disciplinares, desligamento, e até responsabilização civil e criminal;



Alertar ao Canal de Denúncias qualquer situação que eu perceba que não siga as regras do Código do Grupo Cyrela, Políticas Internas e a Legislação Vigente;



Transmitir as regras do Código de Conduta a todos aqueles com quem atuo, para que possamos ter um ambiente de trabalho que siga os padrões do Grupo Cyrela.

Nome completo:

CPF:

Data:



Ass.:

CYRELA